

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

494/16

Nº

REQUERIMENTO

**APROVADO (A)**  
**VAI AO EXPEDIENTE**  
Em 05/04/2016

1º Secretário

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para dia 11 de abril de 2016 às 15:00 horas, para discutir e analisar **SOBRE O CONCURSO PÚBLICO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS.**

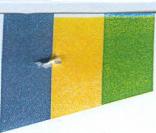
O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 105 c/c 181, inciso XIV, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o dia 11 de abril de 2016 às 15:00 horas, para discutir e analisar **SOBRE O CONCURSO PÚBLICO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS.**

Plenário das deliberações, 05 de abril de 2016.

JESUÍNO BOABAID  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente Audiência Pública tem por objetivo discutir e analisar sobre Concurso Público dos Agentes Penitenciários, em virtude de aprovação de candidatos nas fases iniciais do concurso no Edital de Abertura 034/GDRH/SEAD de 22 de fevereiro de 2008, conforme artigo 37, II, Constituição Federal, tendo sido homologado o resultado final, pelo Edital nº 110/GDRH/SEAD, em 30 de março de 2009.

Destaca-se que, no dia 29 de outubro de 2010, ainda dentro do prazo de validade, o Estado de Rondônia lançou outro Concurso Público para Agente Penitenciário, conforme Edital 367/GDRH/GAB/SEAD, verificando assim, irregularidade no Concurso Público, conforme elenca a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 12, §2º, que reza que:

**Art. 12. §2º** Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.”

Outrossim, o artigo 37, IV da Constituição Federal, elenca que:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**IV** - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre

Jesuíno Boabaid  
Dep. Estadual

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

**AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID**

novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira; ”

Desta feita, faz se necessário realizar a respectiva Audiência Pública, para analisar a situação destes candidatos aprovados no concurso anterior, pois os mesmos possuem direito à nomeação quando sobrevém um novo concurso, pois esse fato superveniente denotaria a existência de interesse e necessidade pública no provimento de cargos.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 05 de abril de 2016.

JESUÍNO BOABAID  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Segurança Pública

